



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 05/2013-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

– 1º SEMESTRE DE 2013 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para os **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização**, nos câmpus do IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2013, conforme número de vagas e cursos relacionados a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO - PRESENCIAL				
CÂMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS
Mossoró	Diretoria Acadêmica	Educação e Contemporaneidade	Vespertino	40
TOTAL DE VAGAS				

DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso no semestre letivo de 2013.1 estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação. *(alteração dada pela Retificação 01)*
- Serão destinadas 50% das vagas para professores atuantes na educação básica da rede pública e outros 50% das vagas serão destinadas aos interessados que preencherem os requisitos apresentados no item 1. *(alteração dada pela Retificação 01)*

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://www.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **05 de fevereiro de 2013, a partir das 14h00min, e 17 de fevereiro de 2013, até 22h00min**, horário local.
 - O candidato que não tenha acesso a INTERNET poderá fazer a sua inscrição, em qualquer um dos câmpus do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
- A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
 - acessar o sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
 - preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição, uma tela de confirmação de dados e o boleto bancário correspondente à Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - imprimir a tela de confirmação de dados;
 - imprimir a GRU, no qual consta o valor correspondente a taxa de inscrição, que deverá ser pago nas agências bancárias;
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **18 de fevereiro de 2013**, nos locais acima especificados no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
 - guardar as impressões da tela de confirmação de dados e da GRU, bem como o comprovante de pagamento.
 - No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
9. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento junto ao **Sector de Serviço Social** do câmpus para o qual se candidata a uma vaga no período de de **05 a 08 de fevereiro de 2013**, nos horários definidos no Anexo I deste Edital.
- 9.1. O requerimento de que trata este item deve vir acompanhado de:
- Número de Identificação Social – NIS (cópia do cartão, quando for beneficiário de algum programa social), atribuído pelo CadÚnico;
 - declaração (constante no requerimento) assinada pelo candidato (ou responsável, para candidatos menores de 18 anos) que, pertence a família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).
 - comprovante de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, e
 - cópia do CPF do candidato.
10. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato até 4 (quatro) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a confirmação da inscrição do candidato não contemplado por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
11. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente a taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá acesso ao cartão de inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceto o candidato isento de pagamento em conformidade com o item 7 deste Edital.
- 11.1. Para formalizar a inscrição, o candidato deve apresentar a seguinte documentação, no período de **25 de fevereiro de 2013 a 01 de março de 2013**, nos horários informados no Anexo I deste edital, na diretoria acadêmica ofertante/polo do curso:
- Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original);
 - Currículo Acadêmico, com documentos comprobatórios (cópia acompanhada do original);e
 - Declaração comprobatória de atuação docente na educação básica da rede pública para os candidatos que concorrerão usando a reserva de vagas de 50% estabelecida no **item 2** deste edital. *(alteração dada pela Retificação 01)*
- 11.2. O candidato que apresentar documentação incompleta no ato período de que trata o item 9.1 não será considerado participante do processo seletivo.
- 11.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.
12. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
13. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
14. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

15. O preenchimento das vagas, por câmpus e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por meio de análise do currículo acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
16. A nota final do candidato será a soma do I.R.A ou CR. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) com a pontuação obtida na análise do currículo acadêmico.
17. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria ou co-autoria de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	5 pontos por livro até o máximo de 10 pontos
b) Autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado na área objeto	3 pontos por capítulo até o máximo de 9

do curso ou em áreas afins ^(*)	pontos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso ^(*)	2 pontos por artigo até o máximo de 8 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	1,5 ponto por artigo até o máximo de 6 pontos
e) Trabalho completo publicado em anais de evento internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	1 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos
f) Trabalho completo publicado em anais de evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	0,5 ponto por trabalho até o máximo de 2 pontos
g) Trabalho completo publicado em anais de evento regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 1 ponto
h) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 1 ponto
i) Participação em eventos na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽²⁾	5 (cinco) pontos por evento até o máximo de 20 (vinte) pontos
j) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽³⁾	10 (dez) pontos por ano de trabalho até o máximo de 40 (quarenta) pontos
TOTAL	100 pontos

OBSERVAÇÕES:

^(*) Os títulos de que tratam os itens de "a" e "h" serão válidos se publicados a partir de 2008 e com comprovação.

⁽²⁾ Os títulos de que trata o item "i" serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2008 e mediante apresentação de certificado de participação.

⁽³⁾ Os títulos de que trata o item "j" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

18. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do câmpus.**
19. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
20. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no currículo acadêmico;
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação; e
 - d) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

21. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no dia **19 de março de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
22. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **02 de abril de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
23. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
24. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
25. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
 - 25.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
 - 25.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema, e-mail ou telegrama (quando não for possível o contato telefônico ou e-mail), além da publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do câmpus no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
 - 25.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o subitem 23.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.
26. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

27. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado parcial, nos câmpus para qual o candidato se inscreveu, nos horários estabelecidos no Anexo I deste edital.
28. Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário apropriado e apresentar a devida fundamentação.
29. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
30. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio do IFRN, até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
31. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, Internet, correios, forma eletrônica e por procuração não serão analisados.

DAS MATRÍCULAS

32. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por câmpus/curso/turno deverá se matricular na diretoria acadêmica responsável pelo curso, nos dias **23 e 24 de maio de 2013** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 32.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
33. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original); e
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 34.1. O candidato classificado e matriculado, em curso presencial, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 22 e 23.
- 34.2. O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 22 e 23.
- 34.3. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer câmpus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
35. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
36. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
37. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
38. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
39. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2013

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 05/2013-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CÂMPUS

Câmpus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN Telefones: (84) 4005-0766	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN Telefones: (84) 3417-6661	08h às 12h e 14h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN Telefones: (84)3412-2254	08h às 12h e 14h às 17h
Educação à Distância	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84)4005-2707	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN Telefones: (84) 4005-4104	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefones: (84) 3262-2282	08h às 12h e 14h às 17h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN Telefones: (84) 3521-1230	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN Telefones: (84) 3422-2658	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84)4005-2631/2632	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN Telefones: (84) 4006-9511	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Cidade Alta	Av. Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN Telefones: (84) 4005-0962	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN Telefones: (84) 4005-4107	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN Telefones: (84) 4005-4108	13h às 18h e 19h às 22h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN Telefones: (84) 4005-4109	08h às 12h e 19h às 21h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN Telefones: (84) 3291-4700	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN Telefones: (84) 3278-2246	08h às 12h e 13h às 17h